

*Ponta Delgada, 12 de julho de 2019*

*Ex.<sup>mo</sup> senhor,*  
Dr. Pedro Soares  
Presidente da Comissão de Ambiente,  
Ordenamento do Território, Descentralização,  
Poder Local e Habitação  
Palácio de São Bento  
Praça da Constituição de 1976  
1249-068 Lisboa

**Assunto:** “Projeto-Lei 1214/XIII/4.<sup>a</sup>, que regulamenta o fim que deve ser atribuído às pontas de cigarros” – contributo

Exmo. Senhor,

A Fábrica de Tabaco Micaelense, S.A., vem desde já agradecer o convite que lhe foi endereçado por essa Comissão, para fazer parte da audição conjunta do dia 12 de julho de 2019, no âmbito da discussão na especialidade do Projeto-Lei 1214/XIII/4.<sup>a</sup>, que visa regulamentar o fim que deve ser atribuído às pontas de cigarros, na qual se fez representar pelo Dr. Nuno Moniz.

No seguimento do que foi já transmitido por esta empresa, em sede de audição em Comissão, e sem prejuízo de outras situações que foram levantadas, é nossa opinião que o diploma final deva incidir, essencialmente, na promoção e desenvolvimento de campanhas de sensibilização, com o intuito de consciencializar a população para o impacto no ambiente, saúde humana e vida animal, do descarte de pontas de cigarros na via pública, uma vez ser necessário agir primariamente no âmbito do comportamento do utilizador do produto, que em consequência do consumo, gera o resíduo.

Considerando ainda as dúvidas levantadas por vários intervenientes nas audições, no que concerne ao regime de responsabilidade alargada do produtor, e estando melhor definido o âmbito e alcance desse regime na “Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de junho de 2019 relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente”, somos da opinião que a redação do art.º 8.º do Projeto-Lei remeta para aquilo que venha a ser a transposição para a Lei Portuguesa da referida Diretiva.

Sem mais de momento, renovando os nossos agradecimentos e disponibilizando-nos para quaisquer outras matérias que possam de nossa parte requerer, apresentamos os nossos cumprimentos com que nos subscrevemos.

O Conselho de Administração  
Fábrica de Tabaco Micaelense, S.A.